



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 158/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO:

Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **materiais odontológicos para endodontia**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL:

Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Torna-se público que o Município de **PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (setor responsável pelas licitações), sediado(a) à Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79.500-000, Paranaíba-MS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1197 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **materiais odontológicos para endodontia**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

3.5.1 A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

3.5.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).



4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

5.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



5.3.1.5. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1.5.1. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante (em original ou cópia autenticada), expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens;

5.3.1.5.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, (em original ou cópia autenticada) pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.3.1.5.3. Após a etapa de lances as empresas, classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar o **Certificado de Registro do (s) materiais licitado (s)**, conforme o art. 12 da Lei 6.360/76, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA, sob pena de desclassificação:

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. O Licitante deverá apresentar declaração, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

6.10. Em caso de formalização de contrato, os preços inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento referência da administração, por meio do IPCA.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contados da solicitação do pregoeiro, pode ser prorrogado por igual período, à critério do pregoeiro ou por solicitação fundamentada da licitante.

.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.13. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas **nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 1.216/2024 de 2 de fevereiro de 2024.**



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/> e www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.



15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais para Endodontia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

1.2. Da natureza

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	079.001.255	BASTAO DE GUTA PERCHA - BASTAO DE GUTA PERCHA - Tipo percha em bastão, aplicação vedamento de abertura de canal radicular, comprimento 10 cm, diametro 3 mm. Caixa com 8 unidades.	CX	20
2	127.001.782	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL N°6 -BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL N°6- fresa de carburo, com 6 laminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos. Unid 1, comprimento: 25mm. Registro ANVISA: 81262420001.	UN	50
3	127.001.783	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL N°8 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL N°8- fresa de carburo, com laminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos. Unid 1, comprimento: 25mm. Registro ANVISA: 81262420001	UN	50
4	127.001.334	BROCA ENDO Z EM AÇO CARBIDE, - BROCA ENDO Z EM AÇO CARBIDE - Tronco conica, para abertura da camada pulpar. Com a extremidade inativa.	UN	29
5	127.001.784	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE - N1. - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife - N1. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades.	CX	40
6	127.001.785	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE – N2 - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife – N2. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades.	CX	10
7	127.001.786	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE – N3 - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife – N3. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades	CX	5



8	127.001.787	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE – N4 - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife – N4. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades	CX	5
9	079.001.310	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - Finíssima granulação, proporcionando uma mistura homogênea, cremosa e sem grumos. Composição: - Pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio. - Líquido: Eugenol e Óleo de Amêndoas Doce. Pó: Frasco contendo 12g Líquido: Frasco contendo 10ml.	KT	30
10	079.001.258	CONE DE GUTA PECHA ACESSORIO R7 - CONE DE GUTA PECHA ACESSORIO R7 - para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28 mm de comprimento. apresentação em caixas com 120 pontas.	CX	40
11	127.001.704	CONE DE GUTAPECHA ACESSORIO R8 - CONE DE GUTAPECHA ACESSORIO R8 para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28 mm de comprimento. apresentação em caixas com 120 pontas.	CX	40
12	079.001.259	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 15 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 15 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12
13	079.001.260	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 20 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 20 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12
14	079.001.261	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 25 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 25 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12
15	079.001.262	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 30 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 30 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12
16	079.001.263	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 35 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 35 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10
17	079.001.264	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 40 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 40 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de	CX	10



		canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.		
18	079.001.265	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 45 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 45 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12
19	079.001.266	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 50 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 50 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10
20	079.001.267	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 55 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 55 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10
21	079.001.268	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 60 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 60 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10
22	079.001.269	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 70 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 70 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10
23	079.001.270	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 80 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 80 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12
24	127.001.522	CONE PRINCIPAL DE GUATAPERCHA 1º SERIE Nº30 - CONE PRINCIPAL DE GUATAPERCHA 1º SERIE Nº30 - CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTA-PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE 02, COM 25 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM CANAIS COM 120 PONTAS.	CX	15
25	127.001.253	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 15 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 15 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.	CX	12
26	127.001.254	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 20 -CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 20 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.	CX	20
27	127.001.257	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 35 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 35 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido	CX	15



		de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.		
28	079.001.271	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº25 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº25 - calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta-percha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. apresentação em canais com 120 pontas.	CX	30
29	079.001.272	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº40 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº40 - calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta-percha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. apresentação em canais com 120 pontas.	CX	15
30	127.001.260	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 2º SERIE Nº 50 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 2º SERIE Nº 50 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.	CX	15
31	127.001.747	EXTIRPA NERVO 25MM - EXTIRPA NERVO 25MM - Instrumento farpados, pré-esterilizados, indicados para a remoção do conteúdo pulpar.caixa com 6 unidades.	CX	20
32	127.001.794	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS – Ultradent: Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm. Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa.Efeito antibacteriano. Estimula a formação de dentina secundária. Permite remover os resíduos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX. Único que flui através da fina ponta NaviTip 29 ga. Aplicação com precisão.Elevado pH de 12,5. Radiopaco e biocompatível. Pasta branca e viscosa. Reg: ANVISA: 80279910046	UN	120
33	079.001.230	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - Hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração teor 1% de cloro ativo. Frasco com 1000 ml.	FRASC	36
34	127.001.594	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 15, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 15, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	30
35	127.001.438	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 25, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 25, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040,	CX	20



		ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.		
36	127.001.439	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 30, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 30, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20
37	127.001.440	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 35, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 35, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20
38	127.001.441	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 40, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 40, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20
39	127.001.442	LIMA HEDST. 2ª SERIE Nº 45, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE Nº 45, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
40	127.001.595	LIMA HEDST. 2ª SERIE Nº 50, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE Nº 50, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12



41	127.001.599	LIMA HEDST. 2ª SÉRIE Nº 55, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE Nº 55, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
42	127.001.600	LIMA HEDST. 2ª SÉRIE Nº 60, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE Nº 60, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
43	127.001.596	LIMA HEDST. 2ª SÉRIE Nº 70, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE Nº 70, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
44	127.001.597	LIMA HEDST. 2ª SÉRIE Nº 80, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE Nº 80, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
45	079.001.275	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,25 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,25 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20
46	079.001.276	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 25,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 25,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável,	CX	20



		eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.		
47	079.001.277	LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE Nº 30,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE Nº 30,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
48	079.001.278	LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE Nº 35,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE Nº 35,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
49	079.001.279	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 40,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 40,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
50	079.001.283	LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE Nº 15,31MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SERIE Nº 15,31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20



51	079.001.284	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20
52	079.001.367	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 60,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 60,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
53	079.001.368	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 45,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 45,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
54	079.001.369	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 50,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 50,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
55	079.001.370	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 55,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 55,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa	CX	10



		de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.		
56	079.001.371	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 80,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 80,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais	CX	10
57	079.001.372	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 70,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 70,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
58	079.001.373	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 25MM - LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais	CX	50
59	079.001.286	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 20, 25MM - LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 20, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20
60	079.001.287	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 20, 31MM - LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 20, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de	CX	10



		limas com stops de silicone individuais.		
61	079.001.288	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
62	079.001.289	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
63	079.001.290	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 30, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 30, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
64	079.001.291	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
65	079.001.292	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
66	079.001.293	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida,	CX	12



		na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.		
67	079.001.294	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12
68	079.001.295	LIMA KERR 1ª SERIE Nº15, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº15, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
69	079.001.296	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 45, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 45, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
70	079.001.297	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 50, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 50, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
71	079.001.298	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 55, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 55, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6.	CX	10



		Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.		
72	079.001.299	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 60, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 60, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
73	127.001.459	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 70, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável Austenítico DIN 1.4310, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel confeccionadas por torção. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6, tendo secção transversal em forma triangular e ponta ativa. Referência do Produto: ISO 006-010, ISSO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
74	127.001.460	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 80, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável Austenítico DIN 1.4310, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel confeccionadas por torção. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6, tendo secção transversal em forma triangular e ponta ativa. Referência do Produto: ISO 006-010, ISSO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
75	079.001.302	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 30,31 MM - LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 30,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
76	079.001.303	LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 50,25 MM - LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 50,25 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação	CX	10



		comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.		
77	079.001.304	LIMA KERR 2º SERIE Nº 45, 25 MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 45, 25 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
78	079.001.305	LIMA KERR 2º SERIE Nº 55, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 55, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
79	079.001.306	LIMA KERR 2º SERIE Nº 60, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 60, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
80	079.001.307	LIMA KERR 2º SERIE Nº 70, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 70, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
81	079.001.308	LIMA KERR 2º SERIE Nº 80, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 80, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10
82	079.001.374	LIMA KERR Nº 08, 25MM - LIMA KERR Nº 08, 25MM - Lima	CX	50



		manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.		
--	--	--	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DA ATA:

2.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os itens serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser transportados e entregues pela CONTRATADA, conforme necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, Centro, CEP 79.500-00, Paranaíba-MS, mediante **autorização de fornecimento**, devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Pasta ou por Servidor do Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual.

3.2. O item quando solicitado, mediante **autorização de fornecimento** devidamente carimbada e assinada pela Secretário da Pasta ou por Servidor do Departamento de Compras, deverá ser transportado e entregue pela CONTRATADA no local designado pelo Município no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.10.1. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela prefeitura, dentro do Município de Paranaíba-MS. Os custos pelo transporte e descarga do material no local informado pela unidade requisitante deverão ser incluídos no preço final do material.

3.11. A CONTRATADA deverá ser qualificada para o fornecimento do objeto, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais licitados conforme especificado no termo de referência.

3.12. A CONTRATADA deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos.

3.13. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



4. DA GARANTIA:

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Paranaíba/MS, por meio da aquisição de materiais específicos para a área de endodontia. Trata-se de insumos indispensáveis para a realização de procedimentos especializados, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

5.2. A endodontia é uma especialidade fundamental para a preservação da saúde bucal, atuando na prevenção e no tratamento de infecções e inflamações que, se não tratadas adequadamente, podem evoluir para quadros de maior complexidade. Assim, o fornecimento regular desses materiais é imprescindível para assegurar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, além de garantir que os serviços públicos de saúde odontológica sejam prestados de forma eficiente, segura e humanizada.

5.3. A necessidade, portanto, se justifica sob a ótica do interesse público, uma vez que a manutenção da oferta de atendimentos especializados no CEO contribui para a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4. Para este objeto será aberto processo licitatório, modalidade Sistema de Registro de Preço (SRP) tendo em vista a intenção de manter as condições adequadas de prestação dos serviços públicos contínuos no Município de Paranaíba e a imprescindibilidade de a Administração Pública em adotar ações coordenadas para que sejam prestados da melhor forma o atendimento geral da população.

5.5. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na aquisição de Materiais para Endodontia para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Paranaíba-MS. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos, por meio do fornecimento regular de insumos indispensáveis para a realização de procedimentos especializados, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população. A contratação será realizada por processo licitatório, buscando economicidade, qualidade dos produtos e regularidade na entrega.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca).

7.2. Ter prazo de validade impresso nas embalagens.

7.3. Ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

7.4. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

7.5. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será rejeitado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Nesse Processo são indicados os:

FISCAL TITULAR: Leolino Barbosa de Oliveira, portador do RG nº 6872911 SSP/SP e do CPF nº 287.794.286-49.



FISCAL SUPLEMENTE: Izaías Martins Severino portador do RG nº 770.806 SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49.

8.6. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

9.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante (em original ou cópia autenticada), expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens;

13.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, (em original ou cópia autenticada) pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.3. Após a etapa de lances as empresas, classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar o **Certificado de Registro do (s) materiais licitado (s)**, conforme o art. 12 da Lei 6.360/76, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA, sob pena de desclassificação:



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba/MS, 22 de julho de 2025.

Diego Medeiros Martins

Diretor de Departamento

Cynthia Mirella Alves Macedo

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP/____ ora denominada **CONTRATANTE**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025** e seus Anexos, e com o na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **materiais odontológicos para endodontia**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** designará um funcionário para a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.

3.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.



3.2. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.3. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os itens serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser transportados e entregues pela **CONTRATADA**, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, Centro, CEP 79.500-00, Paranaíba-MS, mediante **autorização de fornecimento**, devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Pasta ou por Servidor do Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual.

4.2. O item quando solicitado, mediante **autorização de fornecimento** devidamente carimbada e assinada pela Secretário da Pasta ou por Servidor do Departamento de Compras, deverá ser transportado e entregue pela **CONTRATADA** no local designado pelo Município no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.10.1. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela prefeitura, dentro do Município de Paranaíba-MS. Os custos pelo transporte e descarga do material no local informado pela unidade requisitante deverão ser incluídos no preço final do material.

4.11. A CONTRATADA deverá ser qualificada para o fornecimento do objeto, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais licitados conforme especificado no termo de referência.

4.12. A CONTRATADA deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos.

4.13. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;

5.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

5.4. Rejeitar a execução do fornecimento, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;

5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



5.6. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), através de termo aditivo, em função do direito de acréscimo tratado no art. 124 e art. 125, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do **CONTRATO**;

6.3. Providenciar a substituição do objeto que sejam fornecidos e que não estejam em conformidade com o edital e o termo de referência;

6.4. Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

6.5. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto do **CONTRATO**;

6.6. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.8. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

6.12. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou



outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

6.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: A vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

8.1 O fornecimento do objeto terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.

CLAUSULA NONA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente **CONTRATO** em R\$ (.....).

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

9.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.



9.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.1.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.4. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços inicialmente ajustados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do orçamento referência da administração, por meio do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

15.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

15.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **CONTRATO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, conforme as disposições da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba - MS, de de 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -

2 -



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 158/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025, **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº XXXX e do CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do certame suprarreferido, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.216/2024, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços para futuras e parceladas aquisições, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que as rege.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **materiais odontológicos para endodontia**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.



CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ xxxxxxxxx (_____), conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1		UN.		

3.2. O preço é fixo e irrevogável, respeitando as determinações da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E USUÁRIOS

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do presente REGISTRO DE PREÇOS:

Nº ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE
1	Secretaria Municipal de de Paranaíba/MS

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos



Participantes, independentemente do número de Órgãos Não-participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao Órgão Não-participante que aderir à presente Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA V – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas e fundamentadas.

5.2.1. Na hipótese da PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de detalhamento de custos, acompanhada de documentação apropriada que comprove satisfatoriamente a procedência do pedido e o superveniente desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a PROMITENTE CONTRATADA com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.2.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador poderá proceder o cancelamento do preço para o item registrado, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.2.4. Simultaneamente poderá proceder à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.3. No transcurso da negociação prevista no item 5.1, ficará a PROMITENTE CONTRATADA condicionada a atender integralmente as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades participantes, nos preços inicialmente registrados, sendo vedado a



interrupção do fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes para o item do objeto ora registrado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** no prazo de até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da NOTA FISCAL eletrônica devidamente atestada e acompanhada com as respectivas requisições, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito na conta corrente **de titularidade da CONTRATADA**.

a) A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

7.2. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato e do empenho correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total expressos em reais.

7.3. Caso o recurso seja proveniente de Convênio com o Estado ou a União, deverá ser indicado na Nota Fiscal o convênio correspondente para prestação de contas.

7.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação “ativa”;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;



d) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 Optar pela contratação ou não do objeto decorrentes do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes do REGISTRO DE PREÇOS os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.4. Gerenciar o REGISTRO DE PREÇO e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração Pública;

8.1.6. Dar preferência de contratação com a PROMITENTE CONTRATADA do REGISTRO DE PREÇOS ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, prevista em lei, conforme o caso.

8.1.8. Cancelar o REGISTRO DE PREÇOS quando presentes as situações previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

8.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES:

8.2.1. Motivar ou não a contratação do objeto de REGISTRO DE PREÇO nas quantidades estimadas.

8.2.2. Proporcionar a PROMITENTE CONTRATADA todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.



8.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador da Ata, da inexecução total ou parcial do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento para a retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados nesta Ata.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA.

8.2.7. Acompanhar e fazer cumprir os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo controle e fiel execução de todas as obrigações relativas ao fornecimento, conforme condições estabelecidas no Edital.

8.3. COMPETE A PROMITENTE CONTRATADA:

8.3.1. Entregar o objeto deste **CONTRATO**, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preços;

8.3.2. Cumprir o objeto do instrumento contratual, entregando a objeto descrito na cláusula primeira do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato;

8.3.3. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do objeto, fazendo a substituição em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

8.3.4. Instruir o fornecimento do objeto do contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

8.3.5. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



8.3.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.3.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna e sua assistência técnica;

8.3.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;

8.3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

8.3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

8.3.11. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

8.3.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

10.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração Pública, ser parcial ou totalmente cancelada quando PROMITENTE CONTRATADA descumprir as condições da mesma ou por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração Pública,



não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá revogar o referido registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à PROMITENTE CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XIII - DA DESCRIÇÃO

13.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão divulgados trimestralmente, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS ou publicados em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. A aquisição dos itens objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão autorizadas, em cada caso, pelo responsável do Órgão Participante competente e ordenador da despesa correspondente.

15.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado e na sua ausência, pelo seu substituto, o qual será designado pelo Órgão Participante nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paranaíba-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justas e de acordo, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, ... de de 2025.

Assinaturas

Representante legal do Órgão Gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
-----------------------	---	-------------------------------------	-------------------------------

PROPONENTE:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	079.001.255	BASTAO DE GUTA PERCHA - BASTAO DE GUTA PERCHA - Tipo percha em bastão, aplicação vedamento de abertura de canal radicular, comprimento 10 cm, diâmetro 3 mm. Caixa com 8 unidades.	CX	20			
2	127.001.782	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL Nº6 -BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL Nº6- fresa de carburo, com 6 laminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos. Unid 1, comprimento: 25mm. Registro ANVISA: 81262420001.	UN	50			
3	127.001.783	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL Nº8 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DENTAL Nº8- fresa de carburo, com laminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos. Unid 1, comprimento: 25mm. Registro ANVISA: 81262420001	UN	50			
4	127.001.334	BROCA ENDO Z EM AÇO CARBIDE, - BROCA ENDO Z EM AÇO CARBIDE - Tronco conica, para abertura da camada pulpar. Com a extremidade inativa.	UN	29			
5	127.001.784	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE - N1. - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife - N1. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do	CX	40			



		terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades.					
6	127.001.785	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE – N2 - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife – N2. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades.	CX	10			
7	127.001.786	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE – N3 - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife – N3. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades	CX	5			
8	127.001.787	BROCA PEESO 32MM C/06 MKLIFE – N4 - BROCA PEESO 32Mm C/06 Mklife – N4. Fabricada em aço inox cirúrgico, é utilizada para alargamento do terço cervical do canal dentário durante o tratamento endodôntico. Embalagem com 06 unidades	CX	5			
9	079.001.310	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - Finíssima granulação, proporcionando uma mistura homogênea, cremosa e sem grumos. Composição: - Pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio. - Líquido: Eugenol e Óleo de Amêndoas Doce. Pó: Frasco contendo 12g Líquido: Frasco contendo 10ml.	KT	30			
10	079.001.258	CONE DE GUTA PECHA ACESSORIO R7 - CONE DE GUTA PECHA ACESSORIO R7 - para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico	CX	40			



		com 28 mm de comprimento. apresentação em caixas com 120 pontas.					
11	127.001.704	CONE DE GUTAPECHA ACESSORIO R8 - CONE DE GUTAPECHA ACESSORIO R8 para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28 mm de comprimento. apresentação em caixas com 120 pontas.	CX	40			
12	079.001.259	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 15 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 15 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12			
13	079.001.260	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 20 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 20 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12			
14	079.001.261	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 25 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 25 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12			
15	079.001.262	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 30 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 30 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo	CX	12			



		120 unidades.					
16	079.001.263	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 35 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 35 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10			
17	079.001.264	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 40 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº 40 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10			
18	079.001.265	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 45 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 45 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12			
19	079.001.266	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 50 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 50 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10			
20	079.001.267	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 55 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 55 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10			
21	079.001.268	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 60 - CONE DE PAPEL	CX	10			



		ABSORVENTE 2º SERIE Nº 60 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.					
22	079.001.269	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 70 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 70 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	10			
23	079.001.270	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 80 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº 80 - confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, Para secagem de canais radiculares, previamente à obturação. Apresentação comercial em Caixa contendo 120 unidades.	CX	12			
24	127.001.522	CONE PRINCIPAL DE GUATAPERCHA 1º SERIE Nº30 - CONE PRINCIPAL DE GUATAPERCHA 1º SERIE Nº30 - CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTA-PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE 02, COM 25 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM CANAIS COM 120 PONTAS.	CX	15			
25	127.001.253	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 15 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 15 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.	CX	12			
26	127.001.254	CONE PRINCIPAL DE	CX	20			



		GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 20 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 20 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.					
27	127.001.257	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 35 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº 35 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.	CX	15			
28	079.001.271	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº25 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº25 - calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta- percha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. apresentação em canais com 120 pontas.	CX	30			
29	079.001.272	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº40 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 1º SERIE Nº40 - calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta- percha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 25 mm de comprimento. apresentação em canais com 120 pontas.	CX	15			
30	127.001.260	CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 2º SERIE Nº 50 - CONE PRINCIPAL DE GUTAPERCHA 2º SERIE Nº 50 - Calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha oxido de zinco e corante orgânico com conicidade	CX	15			



		02, com 25 mm de comprimento. Apresentação comercial em canais com 120 (cento e vinte) pontas.					
31	127.001.747	EXTIRPA NERVO 25MM - EXTIRPA NERVO 25MM - Instrumento farpados, pré-esterilizados, indicados para a remoção do conteúdo pulpar.caixa com 6 unidades.	CX	20			
32	127.001.794	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS - Ultradent: Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm. Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa.Efeito antibacteriano. Estimula a formação de dentina secundária. Permite remover os resíduos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX. Único que flui através da fina ponta NaviTip 29 ga. Aplicação com precisão.Elevado pH de 12,5. Radiopaco e biocompatível. Pasta branca e viscosa. Reg: ANVISA: 80279910046	UN	120			
33	079.001.230	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - Hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração teor 1% de cloro ativo. Frasco com 1000 ml.	FRASC	36			
34	127.001.594	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 15, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 15, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial	CX	30			



		em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
35	127.001.438	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 25, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 25, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20			
36	127.001.439	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 30, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 30, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20			
37	127.001.440	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 35, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 35, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada.	CX	20			



		Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
38	127.001.441	LIMA HEDST. 1ª SERIE Nº 40, 25MM - LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE Nº 40, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20			
39	127.001.442	LIMA HEDST. 2ª SERIE Nº 45, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE Nº 45, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
40	127.001.595	LIMA HEDST. 2ª SERIE Nº 50, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE Nº 50, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo	CX	12			



		fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
41	127.001.599	LIMA HEDST. 2ª SERIE Nº 55, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE Nº 55, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
42	127.001.600	LIMA HEDST. 2ª SERIE Nº 60, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE Nº 60, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
43	127.001.596	LIMA HEDST. 2ª SERIE Nº 70, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE Nº 70, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável,	CX	12			



		eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
44	127.001.597	LIMA HEDST. 2ª SÉRIE Nº 80, 25MM - LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE Nº 80, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
45	079.001.275	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,25 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,25 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20			



46	079.001.276	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 25,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 25,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20			
47	079.001.277	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 30,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 30,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
48	079.001.278	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 35,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 35,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério	CX	10			



		Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
49	079.001.279	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 40,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 40,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
50	079.001.283	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 15,31MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 15,31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	20			
51	079.001.284	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,31 MM - LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE Nº 20,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma	CX	20			



		de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
52	079.001.367	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 60,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 60,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
53	079.001.368	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 45,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 45,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
54	079.001.369	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 50,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 50,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel	CX	10			



		fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
55	079.001.370	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 55,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 55,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
56	079.001.371	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 80,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 80,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais	CX	10			
57	079.001.372	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 70,31 MM - LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE Nº 70,31 MM - Lima	CX	10			



		manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
58	079.001.373	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 15, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 15, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais	CX	50			
59	079.001.286	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 20, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 20, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis)	CX	20			



		unidades de limas com stops de silicone individuais.					
60	079.001.287	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 20, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 20, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
61	079.001.288	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
62	079.001.289	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 25, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-	CX	10			



		040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
63	079.001.290	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 30, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 30, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
64	079.001.291	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
65	079.001.292	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 35, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida,	CX	10			



		de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
66	079.001.293	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 25MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
67	079.001.294	LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº 40, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	12			
68	079.001.295	LIMA KERR 1ª SERIE Nº15, 31MM - LIMA KERR 1ª SERIE Nº15, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na	CX	10			



		classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
69	079.001.296	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 45, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 45, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
70	079.001.297	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 50, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 50, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			



71	079.001.298	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 55, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 55, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
72	079.001.299	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 60, 31MM - LIMA KERR 2ª SERIE Nº 60, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
73	127.001.459	LIMA KERR 2ª SERIE Nº 70, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável Austenítico DIN 1.4310, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel confeccionadas por torção. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6, tendo secção transversal em forma triangular e ponta ativa. Referência do Produto: ISO 006-010, ISSO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério	CX	10			



		Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
74	127.001.460	LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 80, 31MM - Lima manual em Aço Inoxidável Austenítico DIN 1.4310, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel confeccionadas por torção. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6, tendo secção transversal em forma triangular e ponta ativa. Referência do Produto: ISO 006-010, ISSO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
75	079.001.302	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 30,31 MM - LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 30,31 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
76	079.001.303	LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 50,25 MM - LIMA KERR 2ª SÉRIE Nº 50,25 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota	CX	10			



		com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
77	079.001.304	LIMA KERR 2º SERIE Nº 45, 25 MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 45, 25 MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
78	079.001.305	LIMA KERR 2º SERIE Nº 55, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 55, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
79	079.001.306	LIMA KERR 2º SERIE Nº 60, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 60, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com	CX	10			



		aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
80	079.001.307	LIMA KERR 2º SERIE Nº 70, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 70, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
81	079.001.308	LIMA KERR 2º SERIE Nº 80, 25MM - LIMA KERR 2º SERIE Nº 80, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.	CX	10			
82	079.001.374	LIMA KERR Nº 08, 25MM - LIMA	CX	50			



		KERR Nº 08, 25MM - Lima manual em Aço Inoxidável, eletro-polida, na classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel fabricadas por usinagem. Cabo fabricado em material plástico de Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Referência do Produto: ISSO 008-010, ISO 015-040, ISO 045-080, ISO 090-140 e Registro Ministério Saúde. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) unidades de limas com stops de silicone individuais.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): _____

DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO): _____

NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG Nº, CPF Nº): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias. Local e data. _____ Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.	NÚMERO DO CNPJ/MF DA EMPRESA
--	-------------------------------------